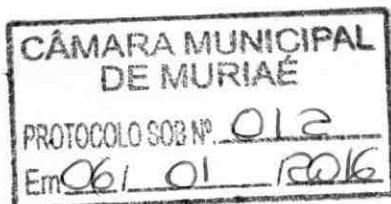




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. _____ / 2016



"Altera o art. 1º da Lei nº 3.414 de 13 de fevereiro de 2007 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.414 de 13 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, através do qual o Executivo Municipal poderá garantir a referida instituição:

I - o fornecimento de combustível;

III - a cessão de servidores públicos até o número máximo de 06 (seis);

IV - a cessão de estagiários de direito até o número máximo de (04) quatro, através de programa de estágio desenvolvido pelo Município de Muriaé por meio da Procuradoria Geral;

V - livre acesso às imagens das câmeras de monitoramento de sistema de segurança instaladas no Município de Muriaé, mediante as cláusulas que deverão ser estabelecidas no termo de convênio.

Parágrafo único - Em havendo necessidade e interesse das partes convenientes, o valor destinado à consecução das atividades constantes dos incisos deste artigo, total ou parcial, poderá ser destinado, através de novo convênio ou termos aditivos, à aquisição de material de consumo, material de escritório, suprimentos de informática, equipamentos de informática, custeio de serviço de acesso à internet, custeio de manutenção e reparo nas instalações elétricas, hidráulicas e de informática, custeio de manutenção e reparo das viaturas policiais, desde que previsto no Plano de Trabalho do Convênio". (AC)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de janeiro de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de dezembro de 2016

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o artigo 1º da nº 3.414 de 13 de fevereiro de 2007, de modo a possibilitar que o Município de Muriaé arque com custeio de manutenção e reparo das viaturas policiais, ceda servidores públicos e estagiários de direito e garanta livre acesso às imagens das câmeras de monitoramento de sistema de segurança instaladas no Município de Muriaé à Polícia Civil.

Referida alteração se faz necessária para garantir aos munícipes uma segurança pública mais efetiva, permitindo que a Autoridade Policial possa melhor planejar a atuação das forças de segurança em nosso município, identificando com mais facilidade os autores de crimes e contravenções penais, o que inibirá, sem sombra de dúvidas, a ação criminosa em nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra. Dra.
HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé